



PROCESSO:

23411.001367/2018-41

CONTRATO:

09/2018

ADITIVO:

029

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 09/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR E A EMPRESA TRANS ISAAK TURISMO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, EM CARÁTER EVENTUAL, NA REITORIA DO IFPR.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Reitor *Pro Tempore*, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CONTRATADO: TRANS ISAAK TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Derosso, 1200, bairro Xaxim, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.710-000, inscrita no CNPJ/MF sob n º 76.664.986/0001-66, aqui representada pelo seu procurador RICARDO ISAAK, portador do CPF n.º 873.899.839/49 e RG 4.455.169/1 SSP/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviços de transporte eventual (ônibus convencional e semi-leito) para atender as demandas da Reitoria, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.003006/2017-59, decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº 10/2017, sujeitando-se as Normas da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 7.892/2013, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 02 de março de 2019, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VA! OR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado global deste contrato permanecerá em R\$ 52.591,55 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos).





3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019.

FEDERAL DOP PELA CONTRATANTE

ODACIR ANTONIO ZANATTAN 29100118
Reitor Pro To-

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

PELA CONTRATADA

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO CURITIBA - PR

RICARDO ISAAK

Representante Legal

TRANS ISAAK TURISMO LTDA

TESTEMUNHAS

856.721-659.15 CPF:

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba Tel: 41 3123 9999

Selo nº 2uwx9.e8ouf.cjllz, Controle: kOmty.LMmQD Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de RICARDO ISAAK.

0025* Dou fé.

Curitiba, 01 de março de 2019 - 08:28:27h. da Verdade Em Testo Luciana de Andrade Franco - Escrevente Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funar Funrejus: R\$2,10, FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,34

SERVICO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO